



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC  
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

CONTRATO Nº 31/2018

Processo nº 52710.009974/2018-83

**Unidade Gestora:** [CGRHU]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 31/2018 QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DA  
ZONA FRANCA DE MANAUS E A  
EMPRESA KELP - SERVIÇOS MÉDICOS  
LTDA.

A **SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.407.029/0001-43, com endereço na Avenida Ministro Mário Andreazza, nº 1474 – Distrito Industrial, na cidade de Manaus/AM, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Superintendente Adjunto Executivo, Sr. GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS, nomeado pela Portaria nº 943–SEI, de 4 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 191, de 4 de outubro de 2017, e em razão da delegação de competência conferida pela Portaria nº 88, de 16 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 32, de 18 de fevereiro de 2016, inscrito no CPF nº 334.972.652–68, portador da Carteira de Identidade nº 0828641–8 – SSP/AM, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa KELP - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.072.191/0001-95, sediada à Av. Ayrão, 518- Centro, CEP: 69025-005 em Manaus/AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EDVALDO BEZERRA DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0505410-9, expedida pela SSP/AM, e CPF nº 119.678.702-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 52710.000476/2014-41, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 24/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para realização de exames periódicos, com o objetivo de assegurar a preservação e a atenção à saúde dos servidores de toda Suframa, conforme regulamentam o Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009 e a Portaria Normativa SRH/MPOG nº 4, de 15 de setembro de 2009, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

GRUPO(SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	VALORES
Grupo 1	Porto Velho	R\$ 8.144,00
	Ji-Paraná	R\$ 2.894,00
	Vilhena	R\$ 11.029,50
	Guajará- Mirim	R\$ 10.080,00
	<b>Sub – Total</b>	<b>R\$ 32.147,50</b>
Grupo 3	Rio Branco	R\$ 8.194,00
	Cruzeiro do Sul	R\$ 1.518,00
	Brasiléia/Epitaciolândia	R\$ 2.062,00
	<b>Sub – Total</b>	<b>R\$ 11.774,00</b>
Item 11	Brasília	R\$ 1.279,06
Item 12	Boa Vista	R\$ 5.187,94
Item 13	Macapá	R\$ 13.408,84
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$ 63.797,34</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/09/2018 e encerramento em 03/09/2019.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor global da contratação é de R\$ 63.797,34 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 19205

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 22.301.2121.2004.0010

Elemento de Despesa: 3390.39

PI: 089.562

Nota de Empenho : 2018NE800253, de 16 de agosto de 2018 no valor de R\$ 20.911,37 (vinte mil novecentos e onze reais e trinta e sete centavos).

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O preço é fixo e irredutível.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 3.189,87 (três mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos) , na modalidade de seguro-garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Adolfo Igrejas Filgueiras, Superintendente Adjunto(a)**, em 27/08/2018, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDEA CARDOZO MACIEL, Usuário Externo**, em 30/08/2018, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDVALDO BEZERRA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 30/08/2018, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Cristina Ferreira Bezerra, Chefe de Seção**, em 30/08/2018, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0318857** e o código CRC **EFC6408C**.

---

Referência: Processo nº 52710.009974/2018-83

SEI nº 0318857